

1º HACKATHON AGROTECH 2020

Soluções Tecnológicas para o Agronegócio

Regulamento

Este regulamento contém informações básicas e regras sobre o funcionamento do 1º HACKATHON AGROTECH 2020, doravante denominado “Evento”, atividade integrante do II FATI - Fórum do Agronegócio, Tecnologia e Inovação, em 2020, organizado pela Câmara Temática do Agronegócio do CODECAM – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão, com coorganização do SEBRAE - Campo Mourão e o Sindicato Rural de Campo Mourão.

É imprescindível que o candidato leia o inteiro teor deste documento para compreender e aproveitar o Evento. Todas as regras e disposições deste documento serão aplicadas durante o curso do Evento.

1. DO OBJETIVO

1. O tema do 1º HACKATHON AGROTECH 2020 será “**O futuro do agronegócio e as novas tecnologias**”, cuja ideia é pensar a inovação como forma de gerar benefícios diretos para os produtores rurais e toda a cadeia do agronegócio, quer por meio de desenvolvimento de protótipos, de softwares ou outros projetos que possam ser aplicados ou desenvolvidos para esse objetivo.

2. DA ORGANIZAÇÃO

1. O Evento é organizado pela Câmara Temática do Agronegócio do CODECAM, com coorganização do SEBRAE-Campo Mourão e do Sindicato Rural de Campo Mourão, bem como a operacionalização da ORBITAL Aceleradora Startups.

3. DA HABILITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Evento é aberta a qualquer interessado que atenda aos critérios deste regulamento.
2. A idade mínima para participação será de 14 anos até a data da inscrição. Dessa forma é incentivada a participação de alunos de cursos técnicos, tecnológicos, graduação, especialização, mestrado, doutorado e profissionais liberais de qualquer segmento.
3. Menores de 18 anos deverão ter autorização expressa dos pais para poderem participar, conforme modelo previsto no anexo I.

7.3. Cada desafio proposto no 1º HACKATHON AGROTECH 2020 poderá ser escolhido por até 2 (duas) equipes. Caso 3 (três) ou mais equipes escolham o mesmo desafio, propor-se-á um acordo entre os participantes para que haja troca de desafios. Em não havendo definição, o critério será por meio de sorteio entre as equipes em disputa pelo tema.

7.4 A lista completa de temas será apresentada na abertura do evento.

8. DOS CRITÉRIOS DA BANCA DE AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos concluídos serão avaliados e selecionados por uma Comissão Julgadora, levando-se em conta a criatividade, originalidade, utilidade prática e possibilidade de implementação.

8.2. Poderá haver transmissão ao vivo.

8.3. No dia 30 de novembro de 2020 serão realizadas as bancas dos projetos, seguindo as orientações deste regulamento. O tempo de apresentação será definido de acordo com a quantidade de equipes participantes e será informado para as equipes via DISCORD.

8.4. Os projetos concluídos serão avaliados a partir dos seguintes critérios:

a) Apresentação do Pitch Business.

1- Quanto a apresentação vendeu a solução?

2 - Apresentação do Pitch Dev (pitch código). Linguagem desenvolvida.

3 - Criatividade. O quanto é novo?

4 - Originalidade. É quanto inovador?

5 - Utilidade prática. É algo realmente útil?

6 - Utilidade social. Possui aderência da sociedade?

b) Mercado.

1 - Quais são as formas de monetização (modelos de negócios e de receita).

2 - Qual é o potencial econômico, tanto em caráter governamental ou comercial?

c) Protótipo/MVP

1 - Design. Como é a experiência para o usuário?

2 - Tecnologias. Quantas e quais APIs foram utilizadas?

3 - Possibilidade de implementação. Em quantas plataformas funciona?

4- Qualidade do Código. Segue padrões, é de fácil entendimento ou interpretação?

5 - Pontualidade da equipe nos entregáveis.

8.5. Todos os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora;

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. A Comissão Organizadora do Evento indicará os avaliadores para integrar a Comissão Julgadora, sem a interferência de terceiros, participantes ou equipes;

9.2. A organização poderá, a seu exclusivo critério, aumentar o número de membros da Comissão Julgadora, caso a complexidade dos projetos realizados assim o demande.

12.4. Casos excepcionais serão resolvidos pela Comissão Julgadora no que se referir à qualidade técnica e potencial inovador e, pela organização do Evento, quanto a questões administrativas.

12.5. O ato da inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Regulamento.

12.6. Esta ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

12.7 - Nos termos da lei n. 13.709/2018, os participantes do evento – inscritos, mentores, membros da organização, representantes ou empregados das entidades organizadoras, parceiras, patrocinadoras ou de outra natureza, autorizam expressamente ao comitê de organização a utilização do uso de imagem pessoal, som e voz e dados biográficos, para materiais de divulgação e elaboração de vídeos institucionais.

12.8 - A equipe do evento não está habilitada a intervir, nem será responsabilizada, por quaisquer fatos que ocorram fora do espaço físico ou virtual designado ao evento e/ou que não guardem relação com o mesmo. A Comissão Organizadora do hackathon, ainda, não será responsabilizada por eventos imprevisíveis ou por eventos que, ainda que previsíveis, apresentem-se sob forma excessiva ou extraordinária, nem nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. Também não será responsabilizada nas hipóteses em que outros agentes tenham contribuído com culpa ou dolo, incluindo a própria vítima, e nas hipóteses em que, ainda que o comitê organizador tenha agido dentro do razoavelmente exigido, por fatores externos e/ou independentes, o dano ou prejuízo não tenha sido evitado ou não pôde ser evitado.

12.9 - O evento poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por qualquer razão, a critério da Comissão Organizadora, sem que da decisão decorra qualquer tipo de responsabilidade à Câmara Temática do Agronegócio do CODECAM, aos coorganizadores, às empresas e entidades parceiras ou aos patrocinadores. Nenhuma das disposições deste regulamento gera qualquer direito líquido e certo ou qualquer expectativa de direito a qualquer participante, inscrito ou terceiro, com referência a qualquer objeto; ficando excluída qualquer responsabilidade ou alegação por parte dos inscritos ou de participantes de qualquer natureza.

12.10. - Este regulamento pode ser editado sem prévio aviso e entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E DE VOZ

_____ portador do RG nº _____
_____ e do CPF/MF nº _____,
_____ residente e domiciliado no endereço
_____ na cidade de _____

doravante denominado INSCRITO(A) no 1º HACKATHON AGROTECH 2020 – evento integrante do II FATI – Fórum do Agronegócio, Tecnologia e Inovação, a realizar-se nos dias 25, 27, 28, 29 e 20 de novembro de 2020, por meio do presente e nos termos do Regulamento do Evento, AUTORIZA o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO MOURÃO – CODECAM, ora denominado COMISSÃO ORGANIZADORA, ou seus operadores, sobre o abaixo disposto:

1. Nos termos do Regulamento do 1º HACKATHON AGROTECH 2020 e para fins do disposto na Lei n. 13.709/2018, o(a) INSCRITO(A)/Participante, livre e expressamente, autoriza a Comissão Organizadora, os seus operadores (internos ou externos) e os terceiros legitimamente relacionados aos objetivos do referido evento, a tratar seus dados pessoais pelo tempo necessário à realização do Hackathon ou em eventos/atividades que lhes forem prévias, concomitantes ou posteriores.

2. Para fins do disposto no presente termo, poderão ser objeto de tratamento os seguintes dados pessoais: nome civil e/ou social, números de RG e CPF, endereços físico, eletrônico e de IP, telefone, filiação, condição pessoal, cor, raça, etnia, sexo ou especial condição intelectual, sensorial ou física, perfil comportamental, imagem pessoal, imagem facial, digital, voz ou outro dado biométrico.

3. Se necessário à execução do evento e aos legítimos interesses da Comissão Organizadora, o(a) INSCRITO(A) a autoriza a comunicar e/ou compartilhar os dados pessoais descritos acima com fornecedores de serviços ou produtos, dentre os quais: empresas de tecnologia da informação e de cybersegurança, empresa de armazenamento de dados digitais, agências de publicidade, empresas fornecedoras de softwares e aplicações digitais e outras empresas legitimamente vinculadas à execução do evento, sediadas no país ou fora dele.

4. O(a) INSCRITO(A) declara e garante a exatidão, a completude e a atualização dos dados pessoais próprios fornecidos à Comissão Organizadora, bem como obriga-se a comunicar por escrito os casos de alteração. Presumir-se-ão inalterados os dados pessoais não comunicados na forma descrita nesta cláusula.

5. Para fins de transparência entre as partes, fica ressalvado à Comissão Organizadora e seus fornecedores os direitos relativos ao segredo comercial.

6. As autorizações referidas no presente termo abrangem o uso de nome, voz e imagem em peças publicitárias, materiais impressos, páginas da WEB, sites e domínios do CODECAM – Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão sem contrapartida

financeira ao titular do dado pessoal tratado.

7. Especificamente em relação ao tratamento de imagem e de voz do(a) INSCRITO(a), este(a) autoriza a Comissão Organizadora a fixar, armazenar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz e inseri-la em obra intelectual e a permitir a utilização da mesma no 1º HACKATHON AGROTECH 2020. A Comissão Organizadora poderá utilizar a imagem e/ou voz do INSCRITO(A) para fins de fixação, armazenamento em meio analógico ou digital, modificação, exibição, criação de obras intelectuais, execução pública, distribuição, reprodução, inserção em obras coletivas, criação de obras derivadas. O INSCRITO(A) permite à Comissão Organizadora utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver, através de qualquer método ou meio de exibição, utilização e distribuição da imagem e/ou voz, tais como, mas não se limitando a, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, flyers e outdoor), CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home vídeo", DAT ("digital áudio tape"), DVD ("digital vídeo disc."), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). O INSCRITO(A), neste ato, declara expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

8. A presente autorização é dada a título gratuito. Não será devida, pela Comissão Organizadora, qualquer remuneração ao INSCRITO(A) pela utilização dos direitos ora autorizada.

Campo Mourão -PR _____ de _____ 20 _____

Inscrito(a)/Participante

Testemunhas

1ª: _____

NOME:

RG:

2ª: _____

NOME:

RG: